



Sã©rgio Gomes da Silva pede habeas corpus ao STJ

O ministro Josã© Arnaldo, da 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, vai decidir sobre o pedido de liminar em habeas corpus de Sã©rgio Gomes da Silva, acusado pela morte do ex-prefeito de Santo Andrã©, Celso Daniel. Ele estã; preso nas dependãncias da cadeia pãblica de Jujutiba (SP) e, segundo a sua defesa, estã; sofrendo constrangimento ilegal.

A prisã£o foi determinada depois de denãncia do Ministãrio Pãblico estadual, feita em maio do ano passado. Segundo a acusaã£o, ele teria encomendado o homicãdio do ex-prefeito Celso Daniel, encontrado morto em 20 de janeiro de 2002.

Segundo a defesa, o MP instaurou secretamente um procedimento “de gabinete”, livre de qualquer controle do Poder Judiciãrio, no decorrer do qual inãmeras “provas” foram produzidas unilateralmente. Ainda segundo os advogados, apoiados nesse procedimento os promotores resolveram editar a denãncia contra os supostos agentes dos crime, “para transmudar a acusaã£o e incluir o paciente (Sã©rgio) no pãlo passivo da aã£o penal, imputando-lhe a prãtica de homicãdio triplamente qualificado”.

No que se refere ao pedido de prisã£o preventiva, a defesa relata que o juiz entendeu que a mesma se justificaria porque Sã©rgio revelou “insensibilidade e frieza para engendrar o crime”. Acrescentando que “nã£o hã; qualquer indãcio de que tenha havido qualquer ato de Celso Daniel que pudesse prejudicar o paciente”. E que nã£o hã; prova de que efetivamente existisse “esquema” de corrupã£o em Santo Andrã© com a participaã£o do acusado.

Os advogados pedem ao STJ que seja reconhecida a tese sustentada para reformar decisã£o anterior e determinar o trancamento da aã£o penal em curso perante a 1ª Vara da Comarca de Itapeccica da Serra (SP). Requer ainda que, independentemente da concessã£o do primeiro pedido, seja reformada a decisã£o e revogada a prisã£o preventiva de Sã©rgio Gomes da Silva determinada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sã£o Paulo. O ministro Josã© Arnaldo deve decidir sobre o caso nos prãximos dias. (STJ)

HC 34.151/SP

Autores: Redaã£o ConJur